



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 039 / 2003.

Estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

Raimundo Pimentel Filho, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Organização Básica da Prefeitura

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, para a execução das obras e serviços de Responsabilidade do Município e constituída dos seguintes órgãos de Administração Direta e Indireta subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Administração Direta

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Jurídica
3. Secretaria Municipal de Gestão Pública
4. Secretaria Municipal de Administração
5. Secretaria Municipal de Finanças
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7. Secretaria Municipal de Saúde
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
9. Secretaria Municipal de Infra Estrutura
10. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

II – Administração Indireta

1. Administrações Distritais
2. Conselhos Municipais

III – Autarquias Municipais

1. Cia Autônoma de Águas, Esgoto e Saneamento de Itinga – CAESI

Parágrafo Único – A Estrutura ora apresentada, está representada no Organograma constante no Anexo II que integra esta Lei.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DAS COMPETÊNCIAS

DO GABINETE DO PREFEITO - GAB

Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito compete assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações políticos-administrativas com os munícipes, entidades públicas federais, estaduais e municipais e privadas, associações de classe e de órgãos, exercer a função de representante social e político sempre que para isto for credenciado, receber à população e encaminhar a quem for de direito para solução, apuração, retificação, ratificação, toda e qualquer reclamação ou denúncia inerente aos serviços públicos prestados à população ou atos dos servidores públicos municipais; organizar e a manter atualizados os dados relativos as atividades administrativas de toda a Prefeitura a serem utilizados na divulgação, exercer outras atividades correlatas.

DA PROCURADORIA JURIDICA - PROJUR

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica compete representar o Município Judicial e Extrajudicialmente, assessorar o Prefeito nos atos do executivo relativos as desapropriações, alienações e aquisições de imóveis, nos contratos em geral, presidir inquéritos administrativos, proporcionar assessoramento jurídico aos secretários municipais sempre que for solicitado, dar assessoramento jurídico pessoal ao Prefeito, redigir, revisar projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos, portarias, pareceres e contratos e outros documentos e atos jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

Art. 4º - Assessorar Pessoalmente o Prefeito Municipal, bem como todas as Secretarias Municipais, manter atualizada as coletânea de Leis, Decretos e Portarias Municipais, controlar documentos a serem expedidos, assessorar todos os secretários municipais no andamento de suas secretarias e ajudá-los sempre que necessário na elaboração de projetos, sínteses e conferências e formação de conselhos, bem como assessorá - los dentro e fora do município, conhecer a fundo os problemas de cada secretaria para que possam solucionar de forma rápida e eficiente, prestar assessoramento de planejamento, organização e coordenação de todas atividades desenvolvidas no município.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, prestar assessoramento nas atividades administrativas da Prefeitura, traçar planos e programas para administração municipal.; Elaborar o Plano Diretor em conjunto com as demais secretarias; Elaborar juntamente com a Secretaria de finanças os Planos Plurianuais, Orçamento de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias anualmente; Realizar estudos, implantar e acompanhar o desenvolvimento da organização e metodologia de trabalho; Controlar a execução de convênios e contratos, proceder o acompanhamento da Dívidas Municipais; Manter atualizado Cadastro Técnico da Prefeitura e alienação do Patrimônio Municipal; Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, contratação e controle funcionais dos servidores públicos municipais, observados das diretrizes do regime jurídico único municipal e demais leis trabalhistas; Promover em conjunto com Comissão Permanente de Licitação o cumprimento da legislação pertinente as licitações públicas; padronizar, adquirir, guardar e distribuir os materiais usados na Prefeitura; tomar, registrar, inventariar, proteger, e conservar todos os bens móveis e imóveis, semoventes, receber e distribuir e controlar o andamento de papéis e documentos.

§ Único - A Secretaria Municipal de Administração terá os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular :

- I - Depto de Recursos Humanos
- II - Depto de Serviços Gerais
- III - Depto de Almoxerifado
- IV - Depto de Protocolo
- V - Depto de Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças : Elaborar e executar política fiscal tributária, receber, pagar, guardar e movimentar os papéis monetários, e outros papéis e valores de propriedade do Município; Processar a despesa e manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; Efetuar todas as compras do município em conjunto com CPL; Preparar os balancetes, o balanço geral, e as prestações de contas e recursos transferidos e/ou conveniados; Proceder a tomada de contas dos órgãos da administração direta e indireta; Promover cobrança judicial da dívida ativa tributária ou de quaisquer outras origens.

§ único - A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular :



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- I - Depto de Tributação e Fiscalização
- II - Depto de Contabilidade
- III - Depto de Tesouraria
- IV - Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA - SEMEC

Art.7º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura: elaborar os Planos Municipais de Educação de curta, média e longa duração, em consonância com as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; Assinar convênios com outras esferas de governo no sentido de definir uma política de ação conjunta na prestação de ensino Fundamental e Infantil; Promover os levantamentos estatísticos necessários identificando da população em idade escolar; manter a rede escolar que atenda preferencialmente as zonas rurais e periféricas, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso; inibir a evasão escolar; a repetência e as faltas; criar meios de fixação de professores com melhor habilitação para zona rural; propor a localização de novas escolas visando a dispersão de recursos; manter programas de assistência educacional; implantar Centros de treinamento Permanente de professores; Promover o aconselhamento vocacional dos alunos; manter programas de alfabetização e os cursos de suplência; adotar um calendário escolar compatível com os fatores climáticos e de ordem econômica; criar ou apoiar uma Escola para Deficientes Físicos; Manter cursos profissionalizantes de ensino fundamental e médio; Manter atividades permanentes voltadas ao Desporto Amador junto à rede pública municipal de ensino; propor a construção, administrar e conservar praças esportivas e sugerir adequação do nível da demanda; promover anualmente as competições desportivas para os alunos de modo em geral visando as competições municipais e estaduais; Incentivar toda e qualquer forma de lazer; administrar bibliotecas Públicas Municipais e manter programa de expansão compatível com o crescimento da população estudantil; proteger o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município; Criar centros de Cultura Artística; Incentivar a arte teatral; Implantar e manter escola de música; criar e manter a banda Municipal ; incentivar o artesanato e criar e manter festivais de cultura e arte.

Parágrafo Único - A secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende os seguintes órgãos subordinados ao respectivo titular :

- Departamento Pedagógico
- Departamento de Ensino
- Departamento de Inspeção e Avaliação —
- Departamento de Assistência ao Educando
- Departamento de Cultura e Desporto —
- Departamento Administrativo



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde compete promover o levantamento dos problemas de saúde da População do Município de Itinga do Maranhão, a fim de identificar e combater as doenças com eficiência; Manter atividades integradas com os órgãos, entidades e fundações em âmbito Municipal, Estadual e Federal, visando o atendimento e manutenção dos serviços médico social e de defesa sanitária do município; Administrar as Unidades Básicas de Saúde, promovendo sempre que necessário o aumento de sua capacidade física e modo a atender sempre o crescimento da demanda dos serviços de saúde; Executar os programas de Assistência a Mulher, a criança e ao Idoso; Implantar programas de Saúde Bucal; Implantar os programas de DST e também programas de prevenção à hanseníase, tuberculose, malária, dengue, doenças crono-degenerativas, diabetes; Executar programas médico-odontológicos, que atendam a Rede Municipal de Ensino; Manter e executar programas de caráter permanente ; Manter, executar e dinamizar a distribuição de remédios; Administrar com eficiência o Sistema Único de Saúde. Manter e administrar com eficiência o Hospital Público Municipal.

Parágrafo Único - A secretaria Municipal de Saúde, compreende os seguintes órgãos, subordinados diretamente ao respectivo titular

- Departamento de Epidemiologia
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Departamento de PACS/PSF
- Departamento de Ações de Saúde
- Departamento de Informatização
- Departamento de DST/AIDS
- Departamento do Fundo Municipal de Saúde
- Departamento de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –SEDES

Art. 9º - A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, compete promover o levantamento da força de trabalho do município, orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras da Prefeitura Municipal; receber e encaminhar as pessoas carentes e estudar soluções apropriadas para cada caso; verificar os problemas relacionados as condições habitacionais e promover mutirões comunitários; dar assistência ao menor carente em consonância com os Conselhos Tutelares e ONG'S que atuem no âmbito municipal; Conceder ou buscar concessão de auxílios e subvenções à entidades sem fins lucrativos; estimular e orientar a formação de organizações comunitárias; promover o



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

bem estar e a assistência ao idoso, as gestantes, nutrizes e lactentes em parceria com a SEMUS e outros órgãos, prestar assistência jurídico-social as comunidades carentes; implantar e manter as creches;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compreende os seguintes órgãos:

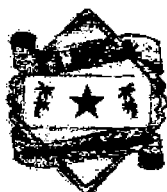
- Departamento de Assistência Jurídico Social
- Departamento de Assistência Comunitária;
- Departamento de Assistência Profissionalizante
- Departamento de Assistência ao Menor e ao Idoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMIE

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura compete executar as atividades relativas a: Limpeza Pública urbana, Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial e Hospitalar, o transporte e o destino final; manter o viveiro público para programa de arborização; fiscalizar os serviços públicos e de utilidade pública, permitidos ou concedidos, implantar, executar, fiscalizar as Ações de Trânsito no Município de acordo com CTB; Regulamentar, fiscalizar o transporte coletivo de passageiros, implantar e normatizar o uso dos Terminais, manter a garagem Municipal, Implantar e conservar praças, parques, jardins e cemitérios; cumprir e fazer cumprir o Código Municipal de Posturas, o Código Sanitário e o Código do Meio Ambiente; Desenvolver ações de fiscalização e proteção, preservação e controle dos ecossistemas, promover e conservar a construção de obras estéticas urbana mantendo a preservação ambiental; executar atividades concernentes construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços públicos, elaborar projetos e orçamentos para licitação de obras públicas, executar direta ou indiretamente os levantamentos topográficos indispensáveis as obras e serviços públicos; fiscalizar o cumprimento da legislação referentes as construções e loteamentos e logradouros particulares, promover a construção de construção de pavimentação de ruas e avenidas, promover a construção e conservação de estradas vicinais, conceder alvarás de licenças para construção e o respectivo habite-se, fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e implantação de loteamentos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, compreende os seguinte órgãos subordinados ao respectivo titular :

- Departamento de Limpeza Pública
- Departamento Obras e Urbanismo
- Departamento Municipal de Trânsito



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM

Art. 11 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, a promoção e a realização de programas de fomento a agricultura, pecuária, hortifrutigranjeiras, ao abastecimento dos produtos alimentícios básicos e controle de preços; incentivo e orientação a formação de associações voltadas as atividades agrícolas, fomentar a eletrificação rural, irrigação e mecanização agrícola; incentivar a suinocultura, avicultura, piscicultura e atividades agrícolas alternativas; promover juntamente com SEMUS, a vigilância na qualidade dos produtos vendidos em feiras, mercados municipais e supermercados, administrar e manter os mercados municipais, feiras e matadouros, implantar juntamente com o governo federal e estadual programas de assentamento rural, incentivar a agroindústria, incentivar, orientar programas de fomento a agricultura, pecuária e avicultura.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreende os seguintes Órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

- Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros
- Departamento de Incentivo a Agricultura e Pecuária
- Departamento de Incentivo Hortifrutigranjeiras
- Departamento de Incentivo as Pequeno Agro Indústria
- Departamento de Incentivo ao Meio Ambiente e Turismo Ecológico

DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS

Art. 12 - As administrações distritais serão instaladas nos Distritos e Vilas de maior porte e tem por finalidade, preparar as unidades administrativas no que concerne a organização territorial, aos serviços públicos existentes, levantamento do potencial tributário, e sócio-econômico, executar as Leis atuais, arrecadar tributos municipais dentro dos limites legais e territoriais, administrar a construção e a conservação de estradas públicas e manter sob orientação técnica para controle de comum acordo com as Secretarias e Departamentos Municipais afins.

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 13 - Os órgãos da administração indireta, serão regidos por Leis e Regulamentos próprios.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- O Prefeito Municipal poderá baixar Decreto extinguindo cargos e departamentos ou funções, que venham a ser considerados desnecessários à Administração.

Art. 15- Extinto o órgão competente da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á os Cargos em Comissão correspondentes.

Art. 16- A Estrutura Funcional de todas as Secretarias Municipais estão descritas nos anexos I e II, constantes nesta Lei.

§ Único - Conforme os anexos I e II, constantes no "caput", todos os Servidores Públicos Municipais Concursados, serão regidos pelo Regime Jurídico Único - Lei 030/2002 e os Servidores Públicos Municipais Comissionados, terão seus direitos e obrigações regidos pela Lei de Consolidação do Trabalho (CLT).

Art. 17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em 10 de outubro de 2003.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão .



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO			
ANEXO I			
CARGOS EM COMISSÃO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R\$ SALÁRIO
1	GABINETE		
1.1	Chefe de Gabinete	1	R\$ 1.000
1.2	Secretaria		R\$ 1.000
1.3	Assessor Especial		R\$ 1.000
2	PRODURADORIA JURIDICA		
2.1	Procurador	1	R\$ 2.100
2.2	Assessor Jurídico	7	R\$ 1.300
2.3	Secretaria	1	R\$ 1.000
3	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
3.1	Secretário	1	R\$ 2.100
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1	Secretário	1	R\$ 2.100
4.2	Diretor do Depto de Recursos Humanos	1	R\$ 1.000
4.3	Diretor do Depto de Serviços Gerais	1	R\$ 500
4.4	Diretor do Depto de Almoxerifado	1	R\$ 500
4.5	Diretor do Depto de Patrimônio/Protocolo	1	R\$ 500
5	SECRETARIA DE FINANÇAS		
5.1	Secretário	1	R\$ 2.100
5.2	Diretor do Depto de Tributação e Fiscalização	1	R\$ 1.000
5.3	Diretor do Depto de Contabilidade	1	R\$ 1.000
5.4	Diretor do Depto de Tesouraria	1	R\$ 1.000
5.5	Diretor da Comissão Permanente de Licitações	1	R\$ 1.000
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1	Secretário	1	R\$ 2.100
6.2	Diretor do Depto Administrativo	1	R\$ 500
6.3	Diretor do Depto Pedagógico	1	R\$ 500



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

6.4	Diretor do Depto de Ensino	1	R\$ 500,0
6.5	Diretor do Depto Inspeção e Avaliação	1	R\$ 500,0
6.6	Diretor do Depto de Assistência ao Educando	1	R\$ 500,0
6.7	Diretor do Depto de Cultura e Desporto	1	R\$ 500,0
7 SECRETARIA DE SAUDE			
7.1	Secretário	1	R\$ 2.100,0
7.2	Diretor de Vigilância Epidemiologica	1	R\$ 500,0
7.3	Diretor de Vigilância Sanitária	1	R\$ 500,0
7.4	Diretor dos Programas de PSF/PACS	1	R\$ 500,0
7.5	Diretor de Ações de Saúde	1	R\$ 500,0
7.6	Diretor de Informação/Informatização	1	R\$ 500,0
7.7	Diretor do Depto de DST/AIDS	1	R\$ 500,0
7.8	Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	R\$ 500,0
7.9	Diretor do Depto Administrativo	1	R\$ 500,0
8 SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
8.1	Secretário	1	R\$ 2.100,0
8.2	Diretor do Depto de assistência Jurídico Social	1	R\$ 500,0
8.3	Diretor de Assistência Comunitária	1	R\$ 500,0
8.4	Diretor de Assistência Profissionalizante	1	R\$ 500,0
8.5	Diretor de Assistência ao Menor e ao Idoso	1	R\$ 500,0
9 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
	Secretário	1	R\$ 2.100,0
9.1	Diretor do Depto de Limpeza Pública	1	R\$ 500,0
9.2	Diretor do Depto de Obras	1	R\$ 500,0
9.3	Diretor de Urbanismo	1	R\$ 500,0
9.4	Diretor do Depto Municipal de Trânsito	1	R\$ 500,0
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
10.1	Secretário	1	R\$ 2.100,0
10.2	Diretor do Depto de Mercados, Feiras e Matadouro	1	R\$ 500,0
10.3	Diretor do Depto de Agricultura e Pecuária	1	R\$ 500,0
10.4	Diretor do Depto de Hortifrutigranjeiros	1	R\$ 500,0
10.5	Diretor do Depto de Agro Indústria	1	R\$ 500,0
10.6	Diretor do Depto de Meio Ambiente e Turismo Ecológico	1	R\$ 500,0